



CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN E O _____

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN**, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Av. Lima e Silva, 1611 – Sala: 411, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59075-710, representado por seu Diretor-Presidente, **Aldo Clemente de Araújo Filho**, portador do documento de identidade: 1.641.335 e CPF: 021.364.084-88, e de outro lado a **Open Doors**, CNPJ: 02301358/0001-80, localizada na Av. Rui Barbosa, 927 Morro Branco, Natal-RN, representada por seu Diretor o Sr. **José Hamilton de Oliveira Rabêlo**, portador do documento de identidade: 1707110 e CPF: 031.447.484-63, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as cláusulas a seguir expostas.

Do Objeto

Cláusula primeira – O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, bem como seus dependentes legais, acesso aos serviços prestados pela Open Doors, usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subseqüentes.

Das Condições

Cláusula segunda – Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão desconto de 10% para sindicalizados e seus dependentes legais, no material didático e 5% em todos os cursos oferecidos pela Escola.

Parágrafo único – Serão pagas as mensalidades de acordo com a tabela apresentada pela Open Doors, que pode ser alterada, desde que com prévia comunicação e sendo mantida a garantia da aplicação do valor diferenciado.

Das Responsabilidades

Cláusula terceira – O SINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

Parágrafo primeiro – O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

Parágrafo Segundo – Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN. Para os dependentes legais, é preciso apresentar documento que prove grau de parentesco com o mesmo.

Parágrafo terceiro – As empresas que firmam o instrumento particular de parceria assumem o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas, para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.

Do Prazo

Cláusula quarta – Este contrato terá uma vigência por tempo indeterminado.